



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**ANEXO**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES**

**BOTA TÁTICA**

**Altura:** de 21cm (externo)

**Confecção:** em couro Nobuck hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas (carrapatos, bernes, etc) e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc.

**Espessura:** entre 1,8 e 2,0 milímetros;

**Cano:** em tecido tipo cordura ou similar;

**Colarinho e língua:** em napa vestuário com espessura entre 0,8 e 1,1 mm;

**Passadores, ganchos e travadores:** em polímero/nylon fixados através de rebites, sendo linha de dois (02) ganchos fixados nas gáspeas e linha de um (01) travador com dentes internos fixados na área de articulação de cada pé;

**Forração:** em tecido poliamida/poliéster, construído em sistema de bootie (botinha) com membrana poliéster não porosa, elástica, com tratamento hidrofílico, 100% impermeável e respirável, devendo possuir permeabilidade ao vapor de água, selado por fita micro porosa impermeável termo selada, específicas para selagem de membranas respiráveis;

**Biqueira:** confeccionada em materiais termoplásticos de alta resistência, sobre biqueira em borracha 1,5mm fixada através de vulcanização envolvendo todo o calçado;

**Solado:** composto em bi componente de borracha ultragrip para melhor aderência e desempenho, plataforma de tecnologia estabilizadora do caminhar e canais para fluxo contínuo da água, entressola em EVA termo conformado para maior absorção de impacto, distribuição do peso, leveza, isolamento térmico, palmilha de montagem da plataforma ao cabedal em material sintético resinado de alta resistência, com 2,5mm de espessura e que não tem suas características afetadas pela umidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**Palmilha:** palmilha de conforto moldada em etileno-acetato de vinil (EVA), revestida com tecido de poliéster, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores.

**GANDOLA (CAMISA) MANGA LONGA  
MODELO MASCULINA**

**Tecido:** em Rip Stop Super, composição 70% poliéster, 30% algodão na cor preta, com característica em xadrez na mesma cor com traçado e bordas elevadas, no padrão **Rip Stop+** (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos).

**Botões:** Embutidos de 4cm de largura da gola até a bainha, contendo 7 botões de 4 furos na cor preta, fixados desde a altura da gola equidistantes 10 cm, medidos de centro a centro de cada botão.

**Velcros:** Velcro para fixação do distintivo no lado esquerdo do peito, acima do bolso. Velcro para fixação de tarjeta do nome operacional no lado direito do peito acima do bolso. Todos os bordados deverão ser confeccionados separadamente e aplicados posteriormente.

**Gola:** aberta, entretelada, toda pespontada em costura tripla até o seu término, com presilha sob a ponta da gola com casa para botão.

**Lapela:** Nos ombros, sendo uma lapela em cada ombro com uma extremidade costurada no ombro e a outra caseada para conectar a um botão preso no ombro. Medidas de 5,5 cm de largura por 13cm de comprimento.

**Bolsos:** Serão 04 bolsos, sendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**Dois bolsos disfarçados, tipo colete:** um de cada lado compreendendo o contorno da camisa a partir de 2,5cm do final da vista dos botões na altura da gola, passando pela costura dos ombros, pela cava e finalizando a 11cm abaixo da costura da cava, com 28cm de largura com abertura paralela à vista dos botões, no tamanho de 18cm e fechamento com velcro.

**Dois bolsos chapados:** na altura do peito, sobrepostos ao bolso tipo colete. Cantos inferiores quebrados medindo 15cm x 14cm. Prega fêmea (interna) de 3cm com tampa (pala) na mesma cor do tecido medindo 15cm x 6cm. Cantos inferiores quebrados e fechamento com dois velcros de 2cm de largura e 2,5cm de comprimento. O bolso esquerdo deverá conter divisão com costura para que este fique dividido em duas partes: uma com 4,5cm e a outra com 10,5cm, com abertura de 4,5cm na pala (abertura para caneta).

**Mangas:** mangas compridas e punho fechado por botão com duas opções de fechamento, com dois botões distanciados em 3cm. Recorte na altura do cotovelo com costura triplamente pespontada. Uma tira interna na manga com botão para auxiliar a fixação desta quando estiver dobrada, na altura do cotovelo com alça, e na tira pespontada na cor do tecido na parte externa.

**Reforços:**

**Reforço na cava:** Reforço na cava (axila) com 11cm na costura da cava e 7,5cm na costura da manga no formato de  $\frac{1}{4}$  de círculo, com respiradouro no centro.

**Reforço no cotovelo:** Reforço na altura do cotovelo com tecido medindo 15cm de largura por 21cm de comprimento, fixado através de costuras triplas.

**Zíper:** Zíper de nylon na cor preta, destacável, tamanho total entre 50cm e 65cm de comprimento (conforme tamanho da Gandola).

**Traseira:** Traseira lisa, sendo que da altura da gola até a cava em tecido de forro na corda farda (tela), e sobreposta a tela do mesmo tecido e cor da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

camisa, com uma pala que a cubra, aberta na parte inferior com duas costuras no centro (para transpiração).

**CAMISETA UNISEX COR PRETA**

Manga curta na cor preta, em tecido poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose;  
Gola redonda, com acabamento em costura dupla na gola, mangas e bainha.  
Serigrafias: no peito, com a identificação da Fundação Hospital Centenário no lado esquerdo e do nome do vigilante com o tipo sanguíneo no lado direito do peito.

**CALÇA TÁTICA EM TECIDO RIP STOP SUPER, COR PRETA**  
**MODELO MASCULINO**

Corte reto, com uma prega frontal no lado esquerdo e uma no lado direito, com joelheira dupla lisa. Dois bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca com reforço de costura, Cós com 3,5 cm de largura, fechamento através de botão da mesma cor do tecido, vista embutida com zíper de Metal. Elástico nas laterais do cós com largura de 3,5 cm e com comprimento proporcional ao tamanho da cintura. Dois bolsos chapados formato retangular de 18,5 cm de largura por 17 cm de altura tipo cargo (envelope) com 1 prega fêmea na parte inferior das coxas, lapelas fechadas por dois 2 velcros da cor do tecido com 18,5cm de largura por 6,5 cm de altura. Dois bolsos traseiros chapado com abertura oblíqua tipo faca com altura maior de 31 cm e menor com 16,5 cm e 16 cm de largura, com reforço de costura na abertura com espaçamento de 2,5 cm, fechamento em velcro na cor do tecido, reforço na junção dos bolsos traseiros e dianteiros na cor do tecido. Alça paralela ao cós em tecido de lona (tipo cinto militar) preso nas extremidades superiores do bolso traseiro direito. Bolso dianteiro na perna esquerda sobre o bolso tipo faca, a três centímetros da costura lateral da calça, com 15 cm de altura e 7,5 cm de largura com lapela de 6 cm de altura e 7,5 cm de largura com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

fechamento em velcro na cor do tecido. Parte traseira com tecido duplo e liso da altura do cós até 4 cm abaixo do gancho.

**Tecido:** em Rip Stop Super, composição 70% poliéster, 30% algodão na cor preta, com característica em xadrez na mesma cor com traçado e bordas elevadas. Calça, no padrão STU (Special Tactical Uniform), confeccionado em tecido misto de poliéster (70%) e algodão (30%), no padrão **Rip Stop+** (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos).

**Características:**

- Os fios com trama NE 30/2 e urdume NE 30/2, contextura de urdume com 24 fios/cm e trama com 24 fios/cm.
- Gramatura de 220+/- 5% (g./M2), Largura de acabamento de 150 cm +/- e percentual de encolhimento do urdume +/-1,5%;
- A resistência de ruptura no urdume é de 95 DAN +/- 10 e na trama é de 83 DAN +/- 10, para a resistência de rasgamento temos para o urdume -5 DAN +/- 5 e para a trama -4DAN =/-1,5;
- As linhas com resistência de 15 Kgf/cm, a estrutura de costura tanto para as duplas com para as triplas são feitas em máquinas fechadeiras ponto corrente, nas costuras retas e pespontos de 4 pontos por centímetro, utiliza-se o interlock.
- Nos traveses e reforços os tramites são de 42 pontos, feitos em todas as regiões de maior tração de ruptura.

**Linha** É Triche Dinner 80 na cor preta, composição 100% poliéster.

**Velcro** É Na cor preta, composição 100% poliéster, no bolso traseiro 5 (cinco) cm de comprimento por 2,5 (dois virgula cinco) cm de largura e no bolso lateral 2 x 4 cm de comprimento por 2,5 cm de altura, tendo como característica prender (fechar) as lapelas dos bolsos, no bolso dianteiro (porta celular) 5 (cinco) cm de largura por 4 (quatro) cm de altura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**Zíper** **É** Na cor preta, tendo o tamanho masculino 15 cm e o feminino 12 cm. Composição: Cadarço: 100% poliéster; Terminais: Natural; Cursor: com Banho Dourado; Tendo a Gramalheira Fina.

**Botões** **É** Na cor preta, 04 furos. Tamanho T-28.

**Cós** **É** Com 3,5 (três vírgula cinco) cm de largura livre, com a parte externa do mesmo tecido da calça, contendo 5 (cinco) passantes (presilha) de cinto embutidos com a parte de dentro overlocada. 5 passantes sendo 4 com 4cm de largura e 6cm de altura e um (traseiro central) com 2,5cm de largura e 6cm de altura inseridos na parte inferior do cóis possuindo entretelas na parte interna com fixador nas extremidades para o não desfiamento.

**Bolsos:**

**Bolso da Frente** **É** Um de cada lado, terá que conter estas características (embutidos, inclinado com afastamento de 4,5 (quatro vírgula cinco) cm na parte superior em relação da costura lateral, com 17,5 (dezessete vírgula cinco) cm de abertura e 27 (vinte e sete) cm de profundidade iniciando junto com a costura do cóis (estilo bolso faca), e o espelho superior a 3 (três) cm maior que a abertura do bolso, este possuindo o forro acima descrito.

**Bolso Lateral** **É** Um de cada lado, medindo 19 (dezenove) cm de abertura 2 (dois) polegadas de 2 (dois) cm cada, na extremidade superior do bolso o tecido é liso sem prega, pois pregas serão embutidas no tecido liso, sua altura de 17 (dezessete) cm com velcro na parte externa do bolso em sua parte superior para que a lapela feche-a.

**Bolso Traseiro** **É** Um de cada lado, terá que conter estas características (embutidos, inclinado com afastamento de 17,5 (dezessete e meio) cm na parte superior em relação da costura lateral, com 17,5 (dezessete vírgula cinco) cm de abertura e 30 (trinta) cm de profundidade iniciando a 3 (três) cm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

da costura do cós (estilo bolso faca), fazendo junção com a parte final do bolso traseiro com o dianteiro.

**Lapela:**

**Lapela Lateral** É Um de cada lado com 19 (dezenove) cm de largura e 6 (seis) cm de altura, o mesmo prendendo no bolso através do velcro. E este sendo do mesmo tecido da calça com dupla fase e com entretela fixadora na parte interna da lapela para que não dobre nas pontas, para uma melhor estética e fechamento do bolso pois será fechado através de velcro.

**Lapela Frontal** É Lapela para o bolso dianteiro (porta celular) com 7,5 (sete e meio) cm de largura por 6 (seis) cm de altura. E este sendo do mesmo tecido da calça com dupla fase e com entretela fixadora na parte interna da lapela para que não dobre nas pontas, para uma melhor estética e fechamento do bolso pois será fechado através de velcro.

**Braguilha** É Fechado nas extremidades do cós por um botão e na abertura vertical por um zíper reforçado de metal anti-ferruginoso na cor do tecido, travetado na extremidade inferior.

**Bainha** É Acabamento com overloque em sua extremidade para o não desfiamento do tecido com o tamanho de abertura 23 (vinte e três) cm, e altura de 03 (três) cm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**ANEXO**

**MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. / 2019**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES PARA PROPICIAR A INTEGRAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA MUNICIPAL COM O OBJETIVO DE MANTER UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA CIDADÃ E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, com sede administrativa na Avenida Dom João Becker, 754, Bairro Centro, em São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 89.814.693/0001-60 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Ary José Vanazzi, carteira de identidade n.º 2066618022 CPF n.º 346.432.659/49, com a interveniência da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. Carlos Roberto Santa Ana da Rosa, carteira de identidade n.º 1008095703 , CPF n.º 355.874.900-68, e da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ricardo Brasil Charão, carteira de identidade n.º XXXXXXXXXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, com sede administrativa na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 799, Bairro Fião, em São Leopoldo/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** neste ato representado por sua Presidenta, a Sra. Lilian Silva, carteira de identidade n.º **XXXXXXXXXX** CPF n.º **XXX.XXX.XXX/XX**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com a Lei Federal n.8.666/93, e suas alterações posteriores, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA É DO OBJETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

1.1. O presente acordo tem por objeto a efetivação de um conjunto de ações integradas de segurança pública e prevenção à violência, incluindo: a manutenção básica das atividades dos vigilantes do Hospital Centenário; a realização de blitz educativas de trânsito, a realização de campanhas educativas; a cooperação técnica para troca de informações entre a Fundação Hospital Centenário e o Observatório de Segurança Urbana do município a fim de realizar estudos sobre a violência no âmbito da cidade; o treinamento, qualificação técnica e a valorização profissional dos profissionais estatutários de vigilância que atuam na segurança do Hospital Centenário; a criação de um Grupo de Trabalho Integrado para o planejamento de ações, projetos e programas integrados nas áreas de prevenção à violência e segurança cidadã; com o acompanhamento da Diretoria de Políticas de Segurança Cidadã da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária . SEMUSP.

**CLÁUSULA SEGUNDA É DO OBJETIVO**

2.1. O presente acordo visa a conjugação de esforços entre os partícipes com o objetivo de manter um conjunto de ações integradas na área de segurança cidadã e prevenção à violência.

**CLÁUSULA TERCEIRA É DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O objeto do presente acordo integra o conjunto de diretrizes e políticas de segurança previstos no Plano Municipal de Segurança Urbana:

• Efetivação, em conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde, do apoio, ampliação e qualificação dos serviços do Observatório de Acidentes e Violência do Hospital Centenário, com o objetivo de identificar casos de violência propiciando o adequado encaminhamento médico, emocional, policial e judiciário.

(...)

Aparelhamento do Serviço de Vigilância do Hospital Centenário para que atue em conjunto com a Guarda Municipal na proteção das instalações, profissionais e usuários dos serviços do hospital.

(...)

Qualificação técnica e cultural dos Guardas Municipais e dos vigilantes do Hospital Centenário para aperfeiçoar os serviços prestados por esses órgãos.+

**CLÁUSULA QUARTA É DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

4.1. Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP:

a) Providenciar a licitação, contratação e a disponibilização de recursos orçamentários para o custeio BÁSICO da manutenção de uniformes e equipamentos de proteção individual para os vigilantes estatutários da Fundação Hospital Centenário;

b) Manter a estrutura básica do Observatório de Segurança Urbana e da Diretoria de Políticas de Segurança Cidadã;

c) Promover, por meio do Observatório de Segurança Urbana da SEMUSP, a realização de reuniões com as equipes administrativas da Fundação Hospital Centenário e da Secretaria Municipal da Saúde . SEMSAD - para organização do fluxo de compartilhamento de dados e informações da área de saúde relativos à segurança no âmbito do município, com foco em dados relativos a acidentes de trânsito, com o objetivo de propiciar a realização de estudos sobre a violência a fim de implantar um Observatório de Acidentes e Violência no Hospital Centenário;

d) Planejar, em conjunto com a Fundação Hospital Centenário, a realização de projetos, programas e ações na área de segurança cidadã, a fim de promover uma cultura de paz e prevenção à violência;

e) Planejar, em conjunto com a Fundação Hospital Centenário e a Secretaria Municipal da Saúde, a realização de projetos, programas e ações na área de treinamento, valorização e qualificação profissional dos vigilantes do Hospital Centenário em parceria com a Guarda Civil Municipal, a fim de promover um melhor desempenho dos servidores da área de segurança pública;

f) Manter plena integração a Secretaria Municipal de Saúde . SEMSAD . a respeito da situação de execução do presente acordo;

g) Realizar, por intermédio da Diretoria de Políticas de Segurança Cidadã e do Departamento de Programas de Prevenção à Violência da SEMUSP, a fiscalização e o balanço anual dos resultados alcançados pelo presente acordo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

h) Realizar, por intermédio da Diretoria Administrativa e do Departamento de Convênios da SEMUSP, a gestão do presente acordo.

4.2. Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAD**:

a) Indicar servidores para comprar Grupos de Trabalho técnicos para acompanhamento do presente acordo;

b) Manter plena integração com a SEMUSP e com a FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO a respeito da situação de execução do presente acordo, colaborando para o aperfeiçoamento das ações, programas e projetos previstos.

4.3. Compete à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**:

a) Manter plena integração com o Observatório de Segurança Urbana da SEMUSP, a fim de colaborar tecnicamente para o compartilhamento de dados e informações relativos à segurança no município com o objetivo de propiciar a realização de estudos sobre a violência e a criminalidade, com foco na violência no trânsito;

b) Indicar servidores da Fundação Hospital Centenário para participar de ações de blitz educativas de trânsito em conjunto com a Guarda Civil Municipal;

c) Planejar, em conjunto com a SEMUSP e SEMSAD, a realização de projetos, programas e ações integradas de segurança cidadã com temáticas da área da saúde;

d) Comunicar formalmente via ofício as demandas básicas de qualificação e reaparelhamento dos vigilantes do Hospital Centenário à SEMUSP, bem como fiscalizar a realização dos respectivos serviços e aquisições conjuntamente com a equipe de Gestão e Fiscalização de contratos da SEMUSP;

**CLÁUSULA QUINTA É DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

5.1. A fiscalização e o gerenciamento do presente acordo caberão ao ESTADO e ao MUNICÍPIO, nas áreas de suas respectivas atribuições.

5.2. O MUNICÍPIO designa para realizar a gestão do acordo o(a) Diretor(a) Administrativo da SEMUSP.

5.3. O MUNICÍPIO designa para realizar a fiscalização do acordo o(a) Diretor(a) de Políticas de Segurança Cidadã da SEMUSP.

**CLÁUSULA SEXTA É DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente acordo correrão por conta do orçamento do **MUNICÍPIO**, conforme discriminado abaixo:

~ Órgão: 15 - Secretaria de Segurança e Defesa Comunitária  
~ Unidade Orçamentária: 01 . Administração Central do Gabinete  
~ Programa: 15.01.04.122.0013.2405  
~ Projeto/Atividade: Fundo Municipal de Segurança Pública  
~ Recurso: 001 . Recurso Livre

~ Órgão: 15 - Secretaria de Segurança e Defesa Comunitária  
~ Unidade Orçamentária: 04 . Diretoria Administrativa  
~ Programa: 15.04.04.122.0013.2266  
~ Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de Segurança  
~ Recurso: 1050 . Recursos do Estacionamento Rotativo

6.2. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente acordo.

**CLÁUSULA SÉTIMA É DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente acordo terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da sua publicação.

**CLÁUSULA OITAVA É DO ADITAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

8.1. O presente acordo poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudanças no objeto.

**CLÁUSULA NONA É DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

9.1. O presente acordo poderá ser denunciado por um dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e a qualquer tempo, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

9.1.1. Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão do acordo, os partícipes ficam responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA É DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer dúvidas porventura originadas do presente acordo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA É DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São Leopoldo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito de São Leopoldo/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**Lilian Silva**

Presidenta da Fundação Hospital Centenário.

**CARLOS ROBERTO SANTANA DA ROSA**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária

**RICARDO BRASIL CHARÃO**

Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_